Incluir é...



Incluir é viver a beleza da diversidade, É respeitar as nossas muitas diferenças. É superar limites E compreender nossas distintas realidades

Incluir é agir.

Incluir é aprender hoje, amanhã e sempre A conviver com nossas incompletudes, Acreditando que podemos evoluir Se para isso conjugarmos o verbo agir.

Incluir é sentir.

Incluir é verbo/ação pela busca de irmos além Da simples integração e aceitação: é movimento De inteireza, de inteira interação, De corpo, alma e sentimento.

Incluir é viver.

Incluir é viver acreditando que como humanos, Podemos sempre seguir adiante: Se nossa realidade imediata nos limita, Boas doses de sonho alimentam um outro dia.

Incluir é aprender.

Incluir é aprender a estar em processo Dinâmico e permanente de busca, de aprimoramento Sabendo-se ser, toda hora, todo dia Ser em construção Aprendendo com Ana, Paula, Maria, Pedro, Antonia, Freire e João.

Incluir é pensar.

Incluir é verbo/ação quando juntos estamos, Em qualquer idade, Agindo, sendo, vivendo e pensando No como fazer para (re)aprender A viver com amorosidade.

Incluir é verbo/ação quando deixarmos Um pouco de lado o simples falar E passarmos com amor, coragem, Ideal e muita vontade, a agir.

Incluir é agir.

João Beauclair

Texto e diagramação: Escola da Defensoria Pública Revisão: Núcleo Especializado da Infância e Juventude

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA CAPITAL

Sede e Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM

Rua José Bonifácio, 66, Centro. Tel: (41) 3219-7302

Atendimento inicial de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h

Núcleos Especializados da Defensoria Pública Rua José Bonifácio, 66, Centro.

NUCIDH - Cidadania e Direitos Humanos - Tel: (41) 3219-7366

NUFURB - Itinerante Questões Fundiárias e Urbanísticas - Tel: (41) 3219-7365

NUDIJ - Núcleo da Infância e Juventude - Tel: (41) 3219-7325

NUDEM - Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - Tel: (41) 3219-7333

NUPEP - Política Criminal e Execução Penal - Tel: (41) 3219-7328

CASA DA MULHER BRASILEIRA

Avenida Paraná, 870, Cabral. Tel: (41) 3352-6224 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 16h.

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Avenida João Gualberto, 1073, Alto da Glória. Tel: (41) 3353-6738

Núcleo Criminal de Curitiba e Central de Audiência de Custódia Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral. Tels: (41) 3309-9214, (41) 3352-2957

Vara da Infância e da Juventude e Adoção

Rua da Glória, 290, Centro Cívico, 1° Andar. Tel: (41) 3352-8783

Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei - Infracional

R. Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia. Tel: (41) 3369-2450

Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idoso

Avenida Iguaçu, 750, Rebouças. Tel: (41) 4501-6413

Fórum do Boqueirão

Av. Marechal Floriano Peixoto, 8257, Boqueirão. Tel: (41) 3278-8619

Fórum de Santa Felicidade

Avenida Via Vêneto, 1490, Santa Felicidade. Tel: (41) 3272-3641

Fórum da Cidade Industrial - CIC

Rua Lodovico Kaminski, 2525, Caiuá. Tel: (41) 3576-1027

Fórum do Pinheirinho

Avenida Winston Churchill, 2471, Capão Raso. Tel: (41) 3268-3964

Tribunal do Júri

Praca Nossa Senhora De Salette, Centro Cívico. Tel: (41) 3352-2964

DEMAIS LOCALIDADES

Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, 100, Centro, no Fórum da Cidade. Tel: (43) 3424-1341

Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, 786, Jardim Lar Paraná, Centro - Tel: (44) 3524-4768

Cascavel: R. Barão do Cerro Azul, 986, Centro. Tel: (45) 3224-1471

Castro: Rua Padre Damaso, 81, Centro. Tel: (42) 2122-5508

Cianorte: Avenida Maranhão, 255, Centro. Tel: (44) 3637-2469

Cornélio Procópio: R. Massudi Amim, 165, Centro. Tel: (43) 3401-3419

Foz Do Iguaçu: R. Antônio Raposo, 923, Centro - Tel: (45) 3523-5708

Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, 2112, Centro.

Tel: (46) 3524 - 5594

Guarapuava: Avenida Manoel Ribas, 2537. Tel: (42) 3627-6987 Guaratuba: Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 862. Tel: (41) 3472-6256

Londrina: Rua Brasil, 1032, Centro. Tel: (43) 3521-3700

Maringá: Avenida Colombo, 7326, zona 26. Tel: (44) 3262-8447

Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo da Cunha Guimarães, 300. Tel: (42) 3222-8063

São José dos Pinhais: Trav. Brasil, 123, Centro. Tel: (41) 3383-1661 Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I. Tel: (44) 3624-8413

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.defensoriapublica.pr.def.br





Educação Inclusiva







O QUE É EDUCAÇÃO INCLUSIVA?

É a educação voltada para pessoas com algum tipo de deficiência (intelectual, física, auditiva, visual e múltipla), transtorno global do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades (superdotação), ofertada preferencialmente na rede regular de ensino.

A educação inclusiva visa promover o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência ou altas habilidades, e abrange os diferentes níveis e graus do sistema de ensino.

ATENÇÃO PARA A TERMINOLOGIA!

A Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidades das Pessoas com Deficiência, em 2006, estabeleceu a terminologia apropriada: pessoas com deficiência.

É importante combatermos expressões que tentem atenuar as diferenças, tais como: "pessoas especiais" e "pessoas portadoras de necessidades especiais".

As diferenças têm de ser valorizadas, respeitando--se as necessidades de cada pessoa. A condição de ter deficiência faz parte da pessoa. A pessoa não porta uma deficiência ela "tem uma deficiência".

EDUCAÇÃO INCLUSIVA X EDUCAÇÃO ESPECIAL

No Brasil uma escola inclusiva é a uma escola comum que recebe a todos, independentemente das diferenças. Na escola inclusiva o processo educativo deve ser entendido como um processo social, no qual todas as crianças têm o direito à escolarização o mais próximo possível do normal.

Educação inclusiva é uma educação voltada para a cidadania global, livre de preconceitos e que **reconhece** e valoriza as diferenças. As diferenças sempre existiram. Desta forma todos os alunos, sem exceção, devem frequentar as salas de aula do ensino regular.

Assim, o aluno com deficiência deve estar matriculado na escola regular e dependendo da sua necessidade pode ter acesso ao Atendimento Educacional Especializado.

Ainda há escolas apenas voltadas para a educação especial, mas a Lei Brasileira determina que o sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis, com oferta de atendimento especializado dentro das escolas regulares.



As escolas especiais, portanto, devem ser utilizadas apenas excepcionalmente, servido como instrumento para a inclusão do aluno com deficiência, futuramente, nas escolas regulares.

É SEU DIREITO:

A oferta do atendimento educacional especializado deve ter início já na educação infantil e seguir até a educação superior, preferencialmente na rede regular de ensino, inclusive para alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Não basta que a escola receba a matrícula de alunos com deficiência, é preciso que ofereça condições para a operacionalização do projeto pedagógico inclusivo: acessibilidade da infraestrutura; adaptação do material; introdução de recursos e de tecnologias; oferta de professor de atendimento educacional especializado; profissionais de apoio; profissionais que trabalhem em educação especial, como educador físico, professor, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicopedagogo; sala com recursos multifuncionais; formas de avaliação diversificadas; currículo adaptado para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino; aceleração de conteúdos para alunos com altas habilidades etc.

O que faz um professor de apoio?

É o profissional especializado que acompanha o aluno com deficiência na sala de aula comum. No caso de um aluno com deficiência visual, o professor de apoio irá ajudar o aluno com o BRAILLE dentro da sala de aula comum. Se o aluno é autista, o professor de apoio deve entender sobre autismo e métodos de intervenção. Se o aluno tem deficiência auditiva, o professor de apoio deve ser um intérprete de LIBRAS. Trata-se de um direito do aluno!

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o atendimento educacional especializado **gratuito** aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino.

A Secretaria de Educação do Paraná disponibiliza em sua página oficial materiais pedagógicos e guias auxiliares para a capacitação dos gestores e educadores no trabalho junto aos alunos com deficiência.

O Estado do Paraná garante, ainda, o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (Sareh), que objetiva o atendimento educacional aos alunos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola, em virtude de situação de internamento hospitalar ou tratamento de saúde, permitindo-lhes a continuidade do processo de escolarização, a inserção ou a reinserção em seu ambiente escolar.

PROCURE A DEFENSORIA

A Educação é um direito social que deve ser ofertado com qualidade para todos, independentemente de a pessoa ter algum tipo de deficiência. Procure a sede mais próxima para receber toda a orientação jurídica necessária.